

PROGRAMA BOLSAS DE ESTUDOS UNIT (AL e SE) – PARCIAIS – 2022.1

SUMÁRIO

1	OBJETIVO	2
2	ELEGÍVEIS.....	2
3	REGRAS	3
4	PERCENTUAL DA BOLSA PARCIAL	3
5	DESPESAS NÃO COBERTAS PELA BOLSA DE ESTUDO	4
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	4

CÓPIA NÃO CONTROLADA

1 OBJETIVO

O programa de bolsas de estudos tratado por este regulamento consistirá na redução do valor integral do curso, conforme item 2.2 deste programa, para os novos ingressantes no primeiro semestre de 2022 através do processo seletivo tradicional (vestibular) e processo seletivo Notas do ENEM.

Na forma da Lei 9.870/99 a cobrança de mensalidades para cursos semestrais deverá observar 6 parcelas, logo, sobre a primeira mensalidade 2022.1, exigível no mês de janeiro será concedido desconto de 50%, e será concedido 30% de descontos nas demais mensalidades dos cursos, no tempo previsto para integralização informada na matriz curricular, desde que estejam regularmente matriculados na graduação presencial, e que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento das parcelas.

Os alunos interessados em participar do programa, devem manifestar o interesse por intermédio da realização da matrícula. A manifestação em participar do programa de bolsas de estudos implicará na aceitação dos critérios de eleição e permanência no programa.

O aluno beneficiado pelo presente programa de bolsas de estudos que trancar, abandonar ou cancelar seus estudos perderá o benefício, de forma que, caso deseje retornar deverá submeter-se a política de preços em vigor ao tempo do pedido de reabertura de matrícula ou de reingresso.

O aluno beneficiado poderá transferir-se de curso durante o período de duração do programa de bolsas de estudos (tempo mínimo de integralização), entretanto, deverá submeter ao preço cobrado no curso de destino, verificando se o mesmo também está contemplado no regulamento desse Programa. Nesse caso, poderá ainda beneficiar-se da redução do valor do curso de destino caso este tenha sido relacionado neste programa de bolsas de estudos, conforme demonstrado abaixo.

2 ELEGÍVEIS

- 2.1 Para participar desse programa de bolsas de estudo, o candidato ingressante na UNIT SE e Unit AL, no primeiro semestre de 2022, classificado por intermédio do processo seletivo (vestibular/ENEM), deverá efetivar a matrícula 2022.1.

3 REGRAS

- 3.1 A bolsa de estudo, uma vez concedida, é pessoal e intransferível.
- 3.2 Para fazer jus ao benefício da bolsa de estudo, a matrícula deverá ocorrer obrigatoriamente para ingresso no primeiro semestre de 2022.
- 3.3 A bolsa de estudo não é cumulativa com programas de descontos, financiamentos privados e/ou qualquer outro benefício concedido pela Instituição, com exceção da antecipação de semestre e proporcionalidade.
- 3.4 A bolsa de estudo abrange o período de duração do curso, obedecendo os percentuais estabelecidos no item 4.1 deste documento.
- 3.5 O benefício tratado neste programa está condicionado à pontualidade dos pagamentos.
- 3.6 A perda automática e em caráter definitivo do benefício da bolsa de estudo ocorrerá nas seguintes hipóteses:
 - Não renovação da matrícula acadêmica e financeira dentro dos prazos regulares estipulados pela Instituição ao longo da realização continuada do curso.
 - Existência de parcelas vencidas.
 - Não pagamento da matrícula e rematrícula na data do vencimento.
 - A transferência do curso para outra Instituição de Ensino, mesmo que pertencente ao Grupo Tiradentes.
- 3.7 O benefício tratado neste programa está condicionado à primeira forma de ingresso na IES, não podendo haver alteração de forma de entrada no referido período.

4 PERCENTUAL DA BOLSA PARCIAL

- 4.1 Serão oferecidas bolsas de 50% na primeira mensalidade de 2022.1 e 30% até o final do curso, inclusive na matrícula de cada semestre, no tempo previsto para integralização informada na matriz curricular.
- 4.2 A bolsa durará no máximo o tempo de integralização do curso, tendo seu início a partir da 1ª mensalidade posterior ao deferimento do benefício.

5 DESPESAS NÃO COBERTAS PELA BOLSA DE ESTUDO

- 5.1 A bolsa de estudo contempla tão somente as mensalidades do curso ofertado durante o tempo / período de integralização normal do curso, estando expressamente excluídas quaisquer outras despesas, sejam estas por qualquer motivo.
- 5.2 Estão, também, expressamente excluídos da bolsa de estudo os seguintes serviços:
- a. Realização de segunda chamada de avaliações
 - b. Taxas do DAAF
 - c. Taxas bibliotecárias
 - d. Demais taxas acadêmicas e administrativas

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 6.1 Os benefícios da bolsa de estudos serão concedidos automaticamente pelo sistema Magister e somente serão aplicados se o aluno estiver adimplente com todas as mensalidades.
- 6.2 A bolsa será válida apenas para pagamentos realizados até a data de vencimento.
- 6.3 Essa política é destinada aos alunos ingressantes em 2022.1, portanto, os descontos são aplicados apenas aos ingressantes neste ano/semestre.
- 6.4 Para os alunos veteranos que desejam aderir a esta política se fará necessário o atendimento aos critérios estipulados neste documento, bem como a efetivação de manifestação expressa através de um novo ingresso na Instituição, de modo que o aluno realizará um novo vínculo acadêmico contratual.
- 6.5 Os benefícios discriminados nesta política não abrangem o curso de Medicina.
- 6.6 Esta versão do Edital de Bolsa de Estudos Unit (SE e AL) anula versões anteriores.
- 6.7 A UNIT (SE e AL) não se responsabiliza por qualquer perda, dano ou prejuízo de qualquer natureza que o discente possa vir a sofrer se este não

atender integralmente a este regulamento.

- 6.8 O benefício definido neste edital não é cumulativo com os financiamentos privados contratados na modalidade sem juros, tais como FIEF e PRAVALER. Os financiamentos privados contratados na modalidade com juros poderão ser cumulados, desde que atendidas as condições estabelecidas no Edital de Bolsas.
- 6.9 Para fins de cumprimento da legislação do Programa de Financiamento Estudantil – FIES, o Edital de Bolsas será concedido aos alunos beneficiários do FIES, desde que atendam aos critérios e prazos definidos no Edital de Bolsas e calendário acadêmico.
- 6.10 A perda de benefício usufruído no semestre anterior por aluno beneficiário do FIES, que implique em aumento da contratação da semestralidade para além do permitido nas regras expedidas pelo programa, o saldo não coberto pelo FIES deverá ser arcado pelo próprio contratante diretamente com instituição de ensino.
- 6.11 Para fins de cumprimento da legislação do Programa Universidade para Todos (PROUNI), bolsistas parciais, o benefício será concedido aos alunos beneficiários com as bolsas parciais do PROUNI, desde que atendam aos critérios e prazos definidos em Edital de Bolsas e calendário acadêmico.
- 6.12 É de inteira responsabilidade do aluno beneficiário às bolsas parciais do PROUNI, estar atento aos benefícios e promoções divulgadas pela instituição de ensino a cada novo semestre, inclusive, havendo a suspensão do benefício previsto neste Edital ou o não cumprimento dos requisitos pelo aluno do Programa Universidade para todos (Bolsistas parciais), o valor final a ser pago, corresponderá ao preço sem o redutor do benefício não aproveitado.
- 6.13 A perda de benefício usufruído no semestre anterior por aluno beneficiário do PROUNI - bolsas parciais 50% que implique em aumento da contratação da semestralidade para além do permitido nas regras expedidas pelo programa, o saldo não coberto pela Bolsa parcial 50% deverá ser arcado pelo próprio contratante diretamente com instituição de ensino.
- 6.14 O benefício regado por este Edital de Bolsas, destinados aos alunos ingressantes em 2022.1, poderão ser usufruídos pelos alunos de períodos anteriores que se submetam e sejam aprovados para ocupar as vagas ofertadas no respectivo processo seletivo para 2022.1.
- 6.15 Os casos omissos e as situações não previstas serão avaliadas e resolvidas pela Diretoria Financeira do Grupo Tiradentes.